



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 2-772 DE 27 DE agosto DE 2025.

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ R\$ 3.438.954,82 (três milhões quatrocentos e trinta e oito mil novecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e dois centavos) para atender a despesa das seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
12	Fundo Municipal de Educação	
12.001	Secretaria Municipal de Educação	
12.001.12	Educação	
12.001.12.361	Ensino Fundamental	
12.001.12.361.0018	Ensino Regular	
12.001.12.361.0018.2.223	FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL - MÍNIMO 70%	
3.1.90.11.00.00.00 1.540.1070	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 2.125.397,13
3.1.90.04.00.00.00 1.540.1070	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 360.000,00
3.1.90.16.00.00.00 1.540.1070	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R\$ 15.000,00

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
12	Fundo Municipal de Educação	
12.001	Secretaria Municipal de Educação	
12.001.12	Educação	
12.001.12.361	Ensino Fundamental	
12.001.12.361.0018	Ensino Regular	
12.001.12.361.0018.2.224	FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL - MÁXIMO 30%	
3.3.90.49.00.00.00 1.540.0000	AUXÍLIO-TRANSPORTE	R\$ 180.000,00

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
12	Fundo Municipal de Educação	
12.001	Secretaria Municipal de Educação	
12.001.12	Educação	
12.001.12.365	Educação Infantil	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

12.001.12.365.0019	Ensino Infantil	
12.001.12.365.0019.2.225	FUNDEB - ENSINO INFANTIL - MÍNIMO 70%	
3.1.90.11.00.00.00 1.540.1070	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 650.557,69
3.1.90.04.00.00.00 1.540.1070	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 35.000,00
3.1.90.16.00.00.00 1.540.1070	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R\$ 5.000,00

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
12	Fundo Municipal de Educação	
12.001	Secretaria Municipal de Educação	
12.001.12	Educação	
12.001.12.365	Educação Infantil	
12.001.12.365.0019	Ensino Infantil	
12.001.12.365.0019.2.226	FUNDEB - ENSINO INFANTIL - MÁXIMO 30%	
3.3.90.46.00.00.00 1.540.0000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R\$ 25.000,00
3.3.90.49.00.00.00 1.540.0000	AUXÍLIO-TRANSPORTE	R\$ 43.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso provável excesso de arrecadação, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º e inciso II da Lei Federal 4320 de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 27 de agosto de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL DE Nº 2.772/2025 DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ R\$ 3.438.954,82 (três milhões quatrocentos e trinta e oito mil novecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e dois centavos) para atender a despesa das seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
12	Fundo Municipal de Educação	
12.001	Secretaria Municipal de Educação	
12.001.12	Educação	
12.001.12.361	Ensino Fundamental	
12.001.12.361.0018	Ensino Regular	
12.001.12.361.0018.2.223	FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL - MÍNIMO 70%	
3.1.90.11.00.00.00 1.540.1070	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 2.125.397,13
3.1.90.04.00.00.00 1.540.1070	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 360.000,00
3.1.90.16.00.00.00 1.540.1070	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	R\$ 15.000,00
Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
12	Fundo Municipal de Educação	
12.001	Secretaria Municipal de Educação	
12.001.12	Educação	
12.001.12.361	Ensino Fundamental	
12.001.12.361.0018	Ensino Regular	
12.001.12.361.0018.2.224	FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL – MÁXIMO 30%	
3.3.90.49.00.00.00 1.540.0000	AUXÍLIO-TRANSPORTE	R\$ 180.000,00

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$	
12	Fundo Municipal de Educação		
12.001	Secretaria Municipal de Educação		
12.001.12	Educação		
12.001.12.365	Educação Infantil		
12.001.12.365.0019	Ensino Infantil		
12.001.12.365.0019.2.225	FUNDEB - ENSINO INFANTIL - MÍNIMO 70%		
3.1.90.11.00.00.00 1.540.1070	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 650.557,69	
3.1.90.04.00.00.00 1.540.1070	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 35.000,00	
3.1.90.16.00.00.00 1.540.1070	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	R\$ 5.000,00	

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
12	Fundo Municipal de Educação	
12.001	Secretaria Municipal de Educação	
12.001.12	Educação	
12.001.12.365	Educação Infantil	
12.001.12.365.0019	Ensino Infantil	
12.001.12.365.0019.2.226	FUNDEB - ENSINO INFANTIL – MÁXIMO 30%	
3.3.90.46.00.00.00 1.540.0000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R\$ 25.000,00
3.3.90.49.00.00.00 1.540.0000	AUXÍLIO-TRANSPORTE	R\$ 43.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso provável excesso de arrecadação, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º e inciso II da Lei Federal 4320 de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 28 de agosto de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal